ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 2.741 de 27 de janeiro de 2.006**

**Autoriza o município de São Sebastião do Caí à participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Rio Caí (CIS/CAI) e dá outras providências.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação deste município no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Rio Caí (CIS/Caí) constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:

a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberada e convir ao bom desempenho do Consórcio.

**Art. 2º** O Consórcio é constituído de Municípios, regularmente, autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de R$ 28.359,50 (vinte e oito mil trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de janeiro de 2006

**LÉO ALBERTO KLEIN**
Prefeito Municipal